A REPARAÇÃO INTEGRAL DIANTE DO IMPACTO DA DESINFORMAÇÃO SOBRE A SAÚDE DURANTE A PANDEMIA NO BRASIL

Gabriela Medeiros Araújo e Lídia Caroline Ritter Pinto
Graduandas de direito - Fundação Escola Superior do Ministério Público
Orientador: Dr. Handel Martins Dias

XI Salão de Iniciação Científica da Fundação Escola Superior do Ministério Público: Tutela à efetivação de direitos públicos incondicionados.

INTRODUÇÃO

O impacto da disseminação de informações sobre saúde durante uma crise sanitária global evidencia a importância do direito à informação clara, atualizada e acessível a todos indivíduos. Em especial, no Brasil, a omissão estatal perante a proliferação de fake news e de desinformação por entes públicos subordinados ao Estado, principalmente sobre medicamentos, vacinas e métodos preventivos da Covid-19, destacam a possibilidade de responsabilidade internacional do país.

OBJETIVO

Este trabalho objetiva analisar a possibilidade de reparação integral diante do impacto da desinformação sobre a saúde durante a pandemia no Brasil. Ademais, busca-se compreender a responsabilidade internacional do Estado brasileiro diante da omissão no combate à propagação de conteúdo inverídico sobre o tratamento médico.

METODOLOGIA

A presente pesquisa utiliza-se do método dedutivo, a partir de análise normativa, jurisprudencial e doutrinária da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

DESENVOLVIMENTO

A Corte Interamericana de Direitos Humanos prevê, no art. 13 da Convenção Americana, que os Estados possuem a obrigação internacional de disponibilizar informações de qualidade, completa, atualizada e devidamente desagregada e disponível para a população, assim como, prevê neste mesmo artigo o direito à saúde pública. Destarte, o Brasil sendo omisso diante das manobras de fake news disseminadas acerca de tratamentos e vacinas sobre o Covid-19 no período da pandemia, deve ser responsabilizado internacionalmente devido à violação do direito de acesso à informação e, consequentemente, aos danos à saúde dos brasileiros resultantes da desinformação.

A responsabilização internacional resulta na obrigação do Brasil em reparar integralmente os danos causados à saúde da população brasileira que são resultantes deste ato ilícito. A reparação desses atos pode ocorrer, conforme a Corte Interamericana de Direitos Humanos, por meio de cinco formas distintas de reparação integral: restituição, projeto de vida, não repetição, satisfação e indenização.

Na reparação integral através da restituição, o Estado busca restabelecer a ordem anterior, ou seja, através dos cuidados médicos e do fornecimento de medicações visa recuperar a qualidade da saúde da vítima.

Na modalidade projeto de vida, há a análise do dano na expectativa de vida que a vítima possuía. Diante de danos resultantes no óbito da vítima, há a inviabilidade de reparação integral. Porém, pode-se pensar em possíveis danos futuros devido a repetição do ato ilícito, assim como deve-se pensar na memória das vítimas e atentar-se à possibilidade de medidas preventivas, e não tão somente indenizatórias.

Há também a possibilidade de indenização por danos imateriais diante do tratamento inadequado perpetrado por médicos do serviço público de saúde. Ademais, a implementação de medidas de satisfação, como a CPI da COVID-19, que investiga as omissões e irregularidades nas ações do governo federal durante a pandemia no Brasil é essencial para a efetivação da reparação.

CONCLUSÃO

Conclui-se que é possível a responsabilização internacional do Estado brasileiro em relação à violação do direito de acesso à informação e que, consequentemente, ele possui a obrigação de reparar integralmente as vítimas que tiveram sua saúde prejudicada pela desinformação. A reparação no Brasil pode ser realizada através de indenização pelos danos materiais e imateriais, através de medidas de satisfação, como a CPI da COVID ou por medidas de não repetição, como campanhas informativas e profiláticas da doença, por exemplo. A reparação pode se dar de diversas formas, contudo, deve-se ressaltar a gravidade da ausência da integralidade reparativa quando a desinformação causa danos irreversíveis ao quadro clínico do brasileiro.